



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 57/2023

“Constitui a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público n. 01/2023 e dá outras providências.”.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos públicos que se encontram vagos, listados no Edital do Concurso n. 001/2023;

Considerando ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o art. 37, “caput” da Carta Magna e a indispensável garantia de competitividade;

Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta n. 045/2012, firmado com o Ministério Público Estadual, bem como a recomendação do Tribunal de Contas do Estado quanto à necessidade de preenchimento dos cargos previstos através de servidores estáveis;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Considerando a inexistência de servidores efetivos aptos a compor o certame e a manifestação expressa dos indicados quanto à ausência de interesse seu e de parentes próximos na participação do concurso objeto do Edital n. 001/2023;

Considerando, finalmente, os preceitos ditados pelo art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2023, que será composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I	PRESIDENTE	Carlinda Felipa de Campos Trigueiro	CPF: 274.226.311-04
II	MEMBRO	Leandro Campos de Arruda	CPF: 001.886.681-60
III	MEMBRO	Elisgiane de Oliveira	CPF: 020.035.521-03

Art. 2º - A Comissão Especial constituída terá a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Parágrafo único: A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público é soberana, goza de total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurem omissos no Edital do Concurso.

Art. 3º - A instalação das reuniões da Comissão ora instituídas poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros, devendo ser lavradas atas e justificadas eventual ausências.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão Especial constituída, as seguintes atribuições:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, que sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e efetivamente, as suas obrigações contratuais;
- b) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- c) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 02 (dois) dias para opinar;
- d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e) Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



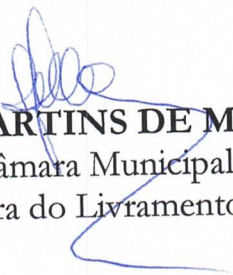
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

f) Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pela vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão constituída pela presente Portaria será automática e imediatamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 1º de dezembro de 2.023.


LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

VALOR TOTAL ADITIVO	R\$ 4.652,50						
%	17,39%						
TOTAL DE ITENS CONTRATO	1441						
TOTAL DE ITENS ADITIVADOS	432						
%	29,98%						

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº111/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº111/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR ALTAMIR MARTINS DA SILVA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia ao servidor Altamir Martins da Silva, lotado no cargo de Agente de Administração, sob a mat. nº39.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.110/2023 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2023
PARA O DIA 15/12/2023**

PORTARIA Nº.110/2023

FICA ADIADA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2023 PARA O DIA 15/12/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO agenda de alguns vereadores em busca de benefícios para o município;

CONSIDERANDO a previsão da chegada de vários projetos no início do mês.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica adiada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 08/12/2023, para o dia 15/12/2023 às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo Nº 03 ao contrato Nº 003/2021

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MASTER TECNOLOGIA LTDA.

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2022.

Valor.....: R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 01/01/2.024 Término: 31/12/2024.

DIAMANTINO /MT, 04 de dezembro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 58/2023**

PORTARIA Nº 58/2023

"Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 08 de dezembro em razão do Decreto n. 161/2023, do Poder Executivo Municipal, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências."

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o teor do Decreto n. 161/2023, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em decorrência da comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Distrito do Ribeirão dos Cocais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal para o dia **08 (oito) de dezembro de 2.023** (Sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de dezembro de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 57/2023**

PORTARIA Nº 57/2023

"Constitui a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público n. 01/2023 e dá outras providências."

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos públicos que se encontram vagos, listados no Edital do Concurso n. 001/2023;

Considerando ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o art. 37, "caput" da Carta Magna e a indispensável garantia de competitividade;

Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta n. 045/2012, firmado com o Ministério Público Estadual, bem como a recomendação do Tribunal de Contas do Estado quanto à necessidade de preenchimento dos cargos previstos através de servidores estáveis;

Considerando a inexistência de servidores efetivos aptos a compor o certame e a manifestação expressa dos indicados quanto à ausência de interesse seu e de parentes próximos na participação do concurso objeto do Edital n. 001/2023;

Considerando, finalmente, os preceitos ditados pelo art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2023, que será composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I	PRESIDENTE	Carlinda Felipa de Campos Triqueiro	CPF: 274.226.311-04
II	MEMBRO	Leandro Campos de Arruda	CPF: 001.886.681-60
	MEMBRO	Elisgiane de Oliveira	CPF: 020.035.521-03

Art. 2º - A Comissão Especial constituída terá a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados.

Parágrafo único: A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público é soberana, goza de total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurem omissos no Edital do Concurso.

Art. 3º - A instalação das reuniões da Comissão ora instituídas poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros, devendo ser lavradas atas e justificadas eventual ausências.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão Especial constituída, as seguintes atribuições:

- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e fielmente, as suas obrigações contratuais;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 02 (dois) dias para opinar;
- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;
- Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pela vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão constituída pela presente Portaria será automática e imediatamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 1º de dezembro de 2023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o as Análises do Controle de Ponto de julho a Outubro emitido pelo Auditor Público Interno;

CONSIDERANDO o memorando nº 005/CDGPT/2023 emitido pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, parágrafo único, 59 e 60 da Lei Municipal nº 2340/21, c/c artigos 19, 23 e 24 da Lei Municipal nº 2.482/2022, c/c artigos 3º, caput e parágrafos, 8º, caput e §3º, 16 e 17, caput e parágrafos do Decreto 098/2021, que regulam o controle de jornada, banco de horas e compensação de horários;

CONSIDERANDO o fato de, conforme documentos, análises e memorandos, que o Auditor Público Interno não considerou as horas excedentes trabalhadas pelos servidores, bem como o regime de jornada diferenciado aplicado aos servidores ocupantes de cargos comissionados e/ou funções de confiança, bem como àqueles que, segundo entendimento dos Tribunais Superiores, exercem cargos ou funções que são incompatíveis com o controle de ponto, horário e frequência;

CONSIDERANDO a implementação do Programa Câmara Itinerante, que tem exigido dos servidores execução de serviços além da carga horária normal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado o abono e compensação de ofício de todas as faltas e atrasos de todos os servidores, e de todo período apontado nas Análises do Controle de Ponto de Julho a Novembro deste ano de 2023.

Art. 2º. Para fins de melhor eficácia dos controles futuros, eventuais diferenças de horário mínimo exigido do servidor devem ser comunicado ao mesmo no mês subsequente, para fins de formalização de compensação e/ou apresentação de justificativas, os quais serão anexados o deferimento das mesmas.

Art. 3º. A vigência e aplicabilidade do disposto no artigo 2º deste Decreto é a partir de 07/01/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos de abono de forma imediata, nos termos do artigo 1º deste decreto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 02 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal